

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2055 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO**  
**SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE TAUÁ E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Atividades Auxiliares de Saúde – ATS e Atividades de Apoio à Tributação, Arrecadação e Fiscalização – ATF, com remuneração inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), terão direito a uma diferença a título de complementação salarial, proporcional a carga horária de trabalho contratual.

**Art. 2º** - A complementação salarial de que trata esta lei é extensiva aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tauá.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros vigorantes a partir de 01 de janeiro de 2014.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 19 de fevereiro de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**